



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 924/2004.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 642/1991
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas prerrogativas constitucionais e de acordo com os poderes que lhe outorgam a lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Revoga-se o parágrafo 2º do art. 5º da Lei Municipal 642 de 18 de Outubro de 1991 e dá nova redação ao parágrafo 3º.

Art. 5º -

§ 1º -

§ 2º REVOGADO

§ 3º - As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

I - O Presidente do CMS terá o prazo de 10 (dez) dias para encaminhar a resolução ao Secretário Municipal de Saúde. (AC)

II - O Secretário Municipal de Saúde, enquanto gestor municipal do SUS, terá igualmente dez dias, contados do recebimento das resolução, para homologá-la.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antonio Arruda Câmara, em 04 de junho de 2004.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

DIGITALIZADO

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº 003/2004 de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 642/1991 e dá outras providências, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser Lei nº 924/2004.

Nova Cruz, 04 de junho de 2004.


Cid Arruda Câmara
Prefeito

Exmo Senhor,
Vereador Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Cruz / RN